



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Publicação: Edital completo publicado no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>, e em forma resumida no Diário Oficial do Município.

Data da realização: 05 de dezembro de 2025.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.925.279/0001-90, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, CEP: 17.870-000 - nesta cidade e Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Fabio Luiz Florentino de Faria, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 014/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, objetivando à AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE KITS NATALINOS DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE FLORA RICA/SP, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 1.212, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 (disponível no site www.florarica.sp.gov.br), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **05 de dezembro de 2025**, às 09:00 horas, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão, deveram ser efetuados até às 09:00 horas do dia **05/12/2025 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **05/12/2025 com início às 09:00 horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, à aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

2.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP – CEP 17.870-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@florarica.sp.gov.br

2.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

2.6. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@florarica.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- h)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i)** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.3. O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c)** admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d)** impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e)** responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f)** o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g)** a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h)** salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA dos envelopes nºs 1 e 2:**

- Em se tratando de pessoa jurídica:

- a)** tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

correspondente documento, ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. Quando for o caso, para exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a empresa enquadrada como Micro Empreendedor Individual – MEI deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; e a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

- Em se tratando de pessoa física:

- a) Documento Oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.**

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo II do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025

PROCESSO N° 085/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2025

PROCESSO N° 085/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.3. A PROPOSTA deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser digitalizados do original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

5.5. Com a apresentação dos envelopes de Proposta e Documentos para Habilitação, o licitante declara que tem conhecimento dos termos do edital e se submete ao mesmo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos.

- a)** Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b)** Número do Pregão e do Processo;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com Marcas dos Produtos em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e)** Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f)** Assinatura do representante legal da empresa;
- g)** A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma planilha eletrônica, se houver, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “PEN-DRIVE”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- h)** O preenchimento da planilha eletrônica é facultativa e não dispensará a apresentação da proposta impressa.
- i)** A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.
- j)** Instruções para preenchimento da planilha eletrônica: A digitação da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil, de acordo com a portaria nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a Débitos Tributários ou não Tributários inscritos em Dívida Ativa (Certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de regularidade para com débitos trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei 12.440/11).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.1.5.1. **Declaração conjunta** de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do ANEXO IV, **assinada por representante legal da licitante**, constando, no mínimo:

- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c)** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e)** proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f)** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

7.2.3. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, com alteração do prazo referente ao §1º do Art. 43, da referida Lei, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

7.2.4. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

7.2.5. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.8. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para o item 1 e **R\$ 0,10 (dez centavos)** para o item 2, entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.

8.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

8.12. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.16. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

8.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas., conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.22. A critério do pregoeiro o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

8.23. É obrigatório aos participantes da licitação, com representantes presentes, assinarem, ao final da fase de lances e eventual interposição de recursos, a ata da sessão de julgamento das propostas e habilitação, sendo que a recusa sujeitará o infrator as sanções estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

9.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@florarica.sp.gov.br

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

9.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

9.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.10. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR UNIDADE DE CESTA E KIT NATALINO**.

9.11. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

9.12. Se o adjudicatário, convocado, não assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas neste edital e na Lei n.º 14.133/21 e demais legislações aplicadas a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os itens que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues em parcela única, de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

11.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

11.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

11.4. Caso constatado alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

12. DO CONTRATO

12.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo V) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

12.3. O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.4. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores: Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo (Gestor(a) de Contrato) e Fernando Emboava da Costa (Fiscal de Contrato), de acordo com a Portaria nº 170 de 22 de agosto de 2025.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

- a)** moratória de 0,5 % (**cinco décimos por cento**) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- b)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

14.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|-------------------------------|-----------|---|-----------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| Funcional-Programática | | 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha | 14 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 01 | | |

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. As licitantes declararam ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

17.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Não havendo expediente na Administração ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Flora Rica e no site da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

17.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, durante 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

17.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO III- Modelo de Proposta.

ANEXO IV- Declaração Conjunta

ANEXO V- Minuta de Contrato

ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

17.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.

17.15. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, através do telefone (18) 93085-8854, e-mail: licitacao@florarica.sp.gov.br ou no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 - centro.

Flora Rica/SP, 24 de novembro de 2025.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VR UNIT (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
|----------------------------|---|-------|------|---------------|----------------|
| 01 | Cestas Natalinas embaladas em caixa de papelão, com os itens constantes na tabela abaixo: | KIT | 241 | 543,69 | 131.029,29 |
| 02 | Kit Natalino embalados em plástico transparente resistente ou caixa com os itens constantes na tabela abaixo: | KIT | 627 | 56,77 | 35.594,79 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ | | | | | 166.624,08 |

PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 01

| ITEM | DESCRIÇÕES MÍNIMAS | UNID | QTDE | VR UNIT (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
|------|--|------|------|---------------|----------------|
| 01 | ABACAXI EM CALDAS EM RODELAS. Lata com no mínimo 800g de peso líquido e mínimo de 400g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Tozzi, Mariza, Olé</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | R\$ 22,25 | R\$ 22,25 |
| 02 | AMENDOIM GRAÚDO, TORRADO OU FRITO, INTEIRO, SEM PELE E SALGADO. Embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Amendupã, Dori</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i> | PCT | 02 | R\$ 9,59 | R\$ 19,19 |
| 03 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML. Acondicionado em Garrafa de vidro escura, acidez máxima de até 0,5%; procedimento obtido a partir de mescla azeitonas de alta qualidade. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Gallo, Borges, Andorinha</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i> | GAR | 01 | R\$ 41,43 | R\$ 41,43 |
| 04 | AZEITONA VERDE EM CONSERVA, sem caroço, tamanhos e coloração uniforme, embalagem com no mínimo 240g de peso líquido e mínimo de 120g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Vale Fértil, La Violetera, Bonduelle</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses</i> | UND | 02 | R\$ 9,11 | R\$ 18,22 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|---|-----|----|-----------|-----------|
| | <i>contados da data de entrega</i> | | | | |
| 05 | BATATA PALHA FRITA TRADICIONAL , acondicionada em embalagem tipo sachê metalizada, sequinha e crocante, sem glúten, com sal, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos, embalagem com no mínimo 100g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Elma Chips, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | SC | 01 | R\$ 10,91 | R\$ 10,91 |
| 06 | BISCOITO TIPO COOKIES TRADICIONAL , acondicionado em pacote metalizado com base rígida, embalagem contendo no mínimo 80g. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate meio amargo e gotas de chocolate ou sabor chocolate (açúcar, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau e emulsificante lecitina de soja), aromatizante, sal, açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos. Contém glúten. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Piraquê, Marilan.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | PCT | 01 | R\$ 4,16 | R\$ 4,16 |
| 07 | BISCOITO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE OU SABOR CHOCOLATE , embalagem contendo peso total de no mínimo de 100,8g (peso líquido). Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bis, Hershey's, Piraquê.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | R\$ 8,47 | R\$ 8,47 |
| 08 | CAIXA DE CHOCOLATES SORTIDOS com peso mínimo de 250g (peso líquido) contendo wafers, bombons e tabletes sortidos. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Lacta, Nestlé, Garoto, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | CX | 01 | R\$ 16,39 | R\$ 16,39 |
| 09 | CARNE BOVINA SALGADA, CURADA E DESSECADA (CARNE SECA OU JERKED BEEF) , corte traseiro com menor teor de gordura, embalado à vácuo com no mínimo 400g de peso líquido, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Fribol, Vilheto, Seara.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 09 (nove) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | R\$ 32,82 | R\$ 32,82 |
| 10 | CAIXA PARA CESTA BÁSICA PREFERENCIALMENTE COM ALÇA DE TRANSPORTE - 40 ITENS | CX | 01 | R\$ 5,95 | R\$ 5,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-----|----|-----------|-----------|
| 11 | <p>CASTANHAS DE CAJÚ, com peso mínimo de 50g, acondicionado em embalagem laminada e selada, contendo castanha de cajú inteira, torrada e salgada. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Iracema, Agtal, La Violetera.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | PCT | 02 | R\$ 9,87 | R\$ 19,74 |
| 12 | <p>CREME DE AVELÃ COM CACAU, com peso mínimo de 350g, acondicionado em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolão. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Açúcar, gordura ou óleo vegetal, avelã, cacau em pó, leite em pó, emulsificante e aromatizante. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nutella, VaBene, Nocciolino.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | PT | 01 | R\$ 35,41 | R\$ 35,41 |
| 13 | <p>CREME DE LEITE COM 20% DE GORDURA, esterilizado, acondicionado em lata de alumínio, com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | LT | 02 | R\$ 9,26 | R\$ 18,51 |
| 14 | <p>ERVILHAS EM CONSERVA, acondicionada em lata contendo no mínimo peso drenado de 170g. Ingredientes: Ervilha, água e sal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Quero, Knorr, Bonduelle</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i></p> | LT | 01 | R\$ 4,58 | R\$ 4,58 |
| 15 | <p>FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL, embalagem com no mínimo 400g (peso líquido), Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de mandioca, óleo de vegetal de palma, alho, sal, cebola, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico.</p> <p>Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Deusa, Qualitá.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | PCT | 01 | R\$ 6,59 | R\$ 6,59 |
| 16 | <p>FRANGO CONGELADO. Especificação do produto: frango inteiro, congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos integros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Sadia, Aurora, Seara.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | R\$ 44,86 | R\$ 44,86 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-----|----|-----------|-----------|
| 17 | <p>LEITE CONDENSADO INTEGRAL, acondicionado em lata de alumínio ou embalagem cartonada do tipo TetraPak, com no mínimo 395g (peso líquido) e 8% de gordura. Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e latcose. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, Italac</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 02 | R\$ 10,32 | R\$ 20,64 |
| 18 | <p>MACARRÃO SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Basilar/Adria, Galo, Barilla, equivalente ou de melhor qualidade</i>.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 02 | R\$ 4,22 | R\$ 8,44 |
| 19 | <p>MAIONESE TRADICIONAL, com no mínimo 500g (peso líquido), acondicionada em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolão. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Hellmann's, Heinz, Hemmer</i>.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | PT | 01 | R\$ 14,16 | R\$ 14,16 |
| 20 | <p>MILHO VERDE EM CONSERVA, acondicionado em lata contendo no mínimo peso drenado de 170g. Ingredientes: Milho em grãos, água e sal. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Quero, Knorr, Bonduelle</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i></p> | LT | 02 | R\$ 4,50 | R\$ 9,00 |
| 21 | <p>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, acondicionado em embalagem de sachê alumínizado, no mínimo 300g (peso líquido), contendo NO MÍNIMO os seguintes ingredientes (nesta ordem ou não): tomate, açúcar, amido, sal, cebola, salsa. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Knorr, Hemmer, Pomarola</i>.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 02 | R\$ 3,26 | R\$ 6,51 |
| 22 | <p>PALMITO DE PUPUNHA, INTEIRO EM CONSERVA, acondicionado em pote de vidro lacrado à vácuo, embalagem com no mínimo 300g de peso <u>drenado</u>, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no IBAMA.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | R\$ 21,67 | R\$ 21,67 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|---|-----|----|-----------|-----------|
| 23 | <p>PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminizada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, uva passa, frutas cristalizadas, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores. NÃO serão aceitos produtos contendo SORO DE LEITE na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati Casa Suíça, equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | R\$ 28,09 | R\$ 28,09 |
| 24 | <p>PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminizada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | R\$ 28,09 | R\$ 28,09 |
| 25 | <p>PÊSSEGO SELECIONADOS EM CALDAS, em lata selada, sem caroço, em metades, lata com mínimo de 430g de peso DRENADO, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | R\$ 15,32 | R\$ 15,32 |
| 26 | <p>PÓ PARA GELATINA, sabores variados sendo obrigatoriamente os seguintes: Limão, Framboesa, Morango, Uva, Abacaxi, embalagem com no mínimo 20g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. *Cada cesta deverá conter 01 unidade de cada sabor. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Dr. Oetker, Royal, equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 03 | R\$ 1,96 | R\$ 5,88 |
| 27 | <p>QUEIJO PARMESÃO RALADO, 100% queijo parmesão, embalado em plástico apropriado, inviolável embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Vigor, President, Faixa Azul, equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> | UND | 02 | R\$ 6,72 | R\$ 13,44 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | |
|--|--|-----|----|-----------|-------------------|
| | <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i> | | | | |
| 28 | REFRIGERANTE SABOR TUBAÍNA 2L , acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 02 (dois) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | R\$ 6,75 | R\$ 6,75 |
| 29 | SACO TÉRMICO LAMINADO PARA ALIMENTOS CONGELADOS (FRANGO) | UND | 01 | R\$ 1,01 | R\$ 1,01 |
| 30 | Suco de uva tinto 100% integral , acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência: indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | UND | 02 | R\$ 21,92 | R\$ 43,85 |
| 31 | Uva passa preta sem semente , embalagem com no mínimo 200g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | R\$ 11,41 | R\$ 11,41 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (UNITÁRIO) – R\$ | | | | | R\$ 543,69 |

RODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 02

| ITEM | DESCRIÇÕES MÍNIMAS | UNID | QTDE | VR UNIT (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
|------|---|------|------|---------------|----------------|
| 1 | Refrigerante sabor tubaína 2L , acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 02 (dois) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | R\$ 6,75 | R\$ 6,75 |
| 2 | Suco de uva tinto 100% integral , acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência: indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i> | UND | 01 | R\$ 21,92 | R\$ 21,92 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | | |
|--|--|-----|----|-----------|-----------|--------------|
| | <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | | | | | |
| 3 | <p>Panetone com gotas de chocolate, acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminizada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | R\$ 28,09 | R\$ 28,09 | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (UNITÁRIO) – R\$ | | | | | | 56,77 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, a presente contratação tem por finalidade a aquisição de cestas natalinas destinadas aos servidores públicos municipais e de kits natalinos a serem entregues a todas as famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, assegurando o cumprimento da referida norma e a execução de política pública voltada à valorização das pessoas e ao fortalecimento do vínculo comunitário.

2.2. A oferta de cestas natalinas aos servidores municipais constitui uma forma de reconhecimento e valorização pelo trabalho e dedicação ao longo do exercício, contribuindo para o engajamento, a motivação e a satisfação profissional, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Por sua vez, a entrega dos kits natalinos a todas as famílias do município, independentemente da condição socioeconômica, tem como propósito proporcionar um Natal mais digno e inclusivo, promovendo a integração social, o fortalecimento dos laços familiares e comunitários e o sentimento de pertencimento à coletividade local. Trata-se de uma ação de caráter universal e comunitário, que reforça o comprometimento da Administração Municipal com o bem-estar social e a valorização da população como um todo, especialmente em um período de celebração e confraternização.

2.4. A contratação encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais demonstraram a necessidade da aquisição para o cumprimento integral da Lei Municipal nº 1.212/2025, a inexistência de estoque dos produtos a serem distribuídos, a compatibilidade dos quantitativos com o número de servidores e famílias do município, a adequação orçamentária e financeira da despesa e a viabilidade técnica e econômica da contratação, confirmada por meio de pesquisa de preços e análise de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de cestas e kits natalinos completos, previamente montados e embalados pelo fornecedor, compostos por gêneros alimentícios e produtos típicos de confraternização de final de ano, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. As cestas destinam-se aos agentes públicos municipais e os kits às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, abrangendo todas as famílias da cidade.

3.2. A entrega deverá ocorrer no dia 19 de dezembro de 2025, às 10h, em local designado pela Administração Municipal. Cada agente será responsável pela retirada de sua respectiva cesta, enquanto a entrega dos kits às famílias será organizada e executada pela própria Administração, de forma planejada e coordenada, garantindo que todos os beneficiários sejam atendidos de maneira igualitária e dentro do prazo estabelecido.

3.3. Durante o processo, a Administração realizará a conferência dos produtos por amostragem, considerando que as cestas e kits natalinos serão entregues já montados e lacrados. A verificação ocorrerá no momento do recebimento, mediante abertura de algumas unidades selecionadas aleatoriamente, de forma a garantir que a composição, a validade dos produtos e a integridade das embalagens estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Além disso, será feita a conferência visual das demais unidades quanto ao estado externo das embalagens e identificação dos produtos. Caso sejam constatadas irregularidades, como produtos danificados, vencidos, divergência de composição ou má conservação, o fornecedor será notificado e deverá proceder à substituição imediata das unidades afetadas, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.4. A execução da solução contempla, ainda, o acompanhamento da logística de recebimento e entrega, assegurando que todos os produtos sejam entregues em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado, de forma a garantir a efetividade e a transparência do processo, bem como a satisfação dos beneficiários e o cumprimento da finalidade social prevista.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos mínimos da contratação são:

- a) Qualidade e integridade dos produtos alimentícios, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, com validade adequada ao consumo e conforme a descrição detalhada de cada item;
- b) Composição das cestas e kits natalinos conforme a Lei Municipal nº 1.212/2025, garantindo a variedade e a padronização dos itens;
- c) Embalagens adequadas, em caixas de papelão próprias, assegurando a proteção, conservação e boa apresentação dos produtos, sendo obrigatória a embalagem separada e apropriada para itens refrigerados ou frios;
- d) As cestas e kits deverão ser entregues totalmente montados e prontos para distribuição, sem necessidade de manipulação ou montagem adicional por parte da Administração;
- e) Entrega integral e pontual no dia 19 de dezembro de 2025, às 10h, nas dependências designadas pela Secretaria Municipal de Administração, em perfeitas condições de transporte e armazenamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- f) Comprovação de experiência prévia no fornecimento de cestas natalinas ou similares, com histórico de entregas pontuais e produtos em perfeito estado de conservação, demonstrando capacidade técnica e logística compatível com o objeto;
- g) Conformidade com todas as normas sanitárias vigentes, assegurando que os produtos estejam dentro do prazo de validade e próprios para consumo;
- h) Flexibilidade para personalização dos itens e suporte para eventuais ajustes, de modo a atender às especificações e quantidades definidas pela Administração Municipal;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deste Termo de Referência se dará da seguinte maneira:

5.1.1.0 fornecimento dos produtos objeto deste Termo dar-se-á após processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial e terá validade de 02 (dois) meses a partir da emissão de Contrato Administrativo de acordo com as necessidades deste município.

5.2. O fornecimento das 868 (oitocentos e sessenta e oito) unidades totais — sendo 241 Cestas Natalinas e 627 Kits Natalinos — ocorrerá em entrega única e integral, a ser realizada no Paço Municipal, situado à Rua Simão de Oliveira, nº 150 – Centro, Flora Rica/SP, às 10h do dia 19 de dezembro de 2025, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos deverão ser entregues já montados e embalados em caixas de papelão próprias e adequadas no caso das Cestas Natalinas e em sacos plástico transparente resistente ou caixas de papelão para os Kits Natalinos, conforme a composição de cada item (Cesta Natalina e Kit Natalino), garantindo a proteção e a integridade dos gêneros alimentícios e dos demais componentes.

5.3.1. O item congelado (Frango Congelado – Item 16) deverá ser transportado em veículo refrigerado e entregue em embalagem separada e adequada, de modo a manter a cadeia de frio e assegurar a qualidade e conservação ideal até o momento do recebimento.

5.4. A Contratada deverá garantir que todos os produtos apresentem qualidade, integridade e validade adequada ao consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Os produtos de origem animal deverão apresentar o respectivo Selo de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente, conforme a exigência legal aplicável.

5.5. O recebimento e conferência do objeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do servidor Sr. Fernando Emboaba da Costa, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado.

5.5.1 O procedimento de recebimento compreenderá:

5.5.1.1. Conferência visual externa: verificação do estado geral das embalagens (caixas de papelão), identificação e contagem das unidades entregues (Cestas e Kits Natalinos);

5.5.1.2. Conferência detalhada por amostragem: abertura de unidades selecionadas aleatoriamente para verificar a composição, a validade dos produtos, a integridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

das embalagens internas e a conformidade com as especificações técnicas, inclusive quanto às condições dos itens perecíveis e refrigerados.

5.6. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades (tais como produtos danificados, vencidos, divergência de marca, composição ou má conservação), a Contratada será notificada e deverá substituir integralmente as unidades afetadas imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem ônus adicional para o Município, antes da emissão do Termo de Recebimento.

5.7. O transporte, descarga e acomodação dos produtos no local indicado são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária, conforme orientação do fiscal do contrato.

5.8. Após a conferência e aceitação definitiva dos produtos, será emitido o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

5.9. O descumprimento do prazo, horário ou condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente e o contrato administrativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Administração, nos termos do Art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, através dos servidores: Kassia Caroline Pereira da Silva Redivo (Gestor(a) de Contrato) e Fernando Emboaba da Costa (Fiscal de Contrato), de acordo com a Portaria nº 170 de 22 de agosto de 2025.

6.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

6.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de qualificação técnica e econômico-financeira, serão aquelas previstas nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital.

8.3. Por se tratar de aquisição de bens comuns, a utilização da modalidade pregão justifica-se nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente possível a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será de **R\$ 166.624,08 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos)**, com base na pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

realizada conforme Decreto Municipal nº 08/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

| | | | |
|-------------------------------|-----------|---|-----------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| Funcional-Programática | | 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha | 14 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 01 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2025

Processo Administrativo nº 085/2025

Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (cidade/Estado), (endereço), (Bairro), CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação (Artigo 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, __ de _____ de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da licitante:

Endereço:

Município:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Telefone:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 PROCESSO Nº 085/2025

Objeto: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | VR UNIT (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------|---|-------|------|---------------|-------------------|
| 01 | Cestas Natalinas embaladas em caixa de papelão, com os itens constantes na tabela abaixo: | KIT | 241 | 543,69 | 131.029,29 |
| 02 | Kit Natalino embalados em plástico transparente resistente ou caixa com os itens constantes na tabela abaixo: | KIT | 627 | 56,77 | 35.594,79 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO – R\$ | | | | | 166.624,08 |

Detalhamento dos produtos:

| PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 01 | | | | | | |
|-------------------------------|--|------|------|-------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÕES MÍNIMAS | UNID | QTDE | MARCA | VR UNIT (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
| 01 | ABACAXI EM CALDAS EM RODELAS. Lata com no mínimo 800g de peso líquido e mínimo de 400g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Tozzi, Mariza, Olé</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | | | |
| 02 | AMENDOIM GRAÚDO, TORRADO OU FRITO, INTEIRO, SEM PELE E SALGADO. Embalagem com no mínimo 150g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki</i> , | PCT | 02 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|--|--|
| | <i>Amendupã, Dori</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i> | | | | | | |
| 03 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML. Acondicionado em Garrafa de vidro escura, acidez máxima de até 0,5%; procedimento obtido a partir de mescla azeitonas de alta qualidade. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Gallo, Borges, Andorinha</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i> | GAR | 01 | | | | |
| 04 | AZEITONA VERDE EM CONSERVA , sem caroço, tamanhos e coloração uniforme, embalagem com no mínimo 240g de peso líquido e mínimo de 120g de peso drenado, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Vale Fértil, La Violetera, Bonduelle</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | UND | 02 | | | | |
| 05 | BATATA PALHA FRITA TRADICIONAL , acondicionada em embalagem tipo sachê metalizada, sequinha e crocante, sem glúten, com sal, produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, integra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos, embalagem com no mínimo 100g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Elma Chips, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | SC | 01 | | | | |
| 06 | BISCOITO TIPO COOKIES TRADICIONAL , acondicionado em pacote metalizado com base rígida, embalagem contendo no mínimo 80g. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate meio amargo e gotas de chocolate ou sabor chocolate (açúcar, cacau, gordura vegetal, manteiga de cacau e emulsificante lecitina de soja), aromatizante, sal, açúcar, gordura vegetal, fermentos químicos. Contém glúten. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Piraquê, Marilan.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | PCT | 01 | | | | |
| 07 | BISCOITO WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA DE CHOCOLATE OU SABOR CHOCOLATE , embalagem contendo peso total de no mínimo de 100,8g (peso líquido). Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bis, Hershey's, Piraquê.</i> | UND | 01 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|--|--|
| | <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | | | | | | |
| 08 | CAIXA DE CHOCOLATES SORTIDOS com peso mínimo de 250g (peso líquido) contendo wafers, bombons e tabletes sortidos. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Lacta, Nestlé, Garoto, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | CX | 01 | | | | |
| 09 | CARNE BOVINA SALGADA, CURADA E DESSECADA (CARNE SECA OU JERKED BEEF) , corte traseiro com menor teor de gordura, embalado à vácuo com no mínimo 400g de peso líquido, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e selo de inspeção pelo Ministério da Agricultura (SIF). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Fribol, Vilheto, Seara.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 09 (nove) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | | | | |
| 10 | CAIXA PARA CESTA BÁSICA PREFERENCIALMENTE COM ALÇA DE TRANSPORTE – 40 ITENS | CX | 01 | | | | |
| 11 | CASTANHAS DE CAJÚ , com peso mínimo de 50g, acondicionado em embalagem laminada e selada, contendo castanha de cajú inteira, torrada e salgada. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Iracema, Agtal, La Violetera.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i> | PCT | 02 | | | | |
| 12 | CREME DE AVELÃ COM CACAU , com peso mínimo de 350g, acondicionado em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolão. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Açúcar, gordura ou óleo vegetal, avelã, cacau em pó, leite em pó, emulsificante e aromatizante. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nutella, VaBene, Nocciolino.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | PT | 01 | | | | |
| 13 | CREME DE LEITE COM 20% DE GORDURA , esterilizado, acondicionado em lata de alumínio, com no mínimo 300g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | LT | 02 | | | | |
| 14 | ERVILHAS EM CONSERVA , acondicionada em lata contendo no mínimo peso <u>drenado</u> de 170g. Ingredientes: Ervilha, água e sal. Marca referência | LT | 01 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|--|--|
| | indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Quero, Knorr, Bonduelle</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i> | | | | | | |
| 15 | FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA TRADICIONAL , embalagem com no mínimo 400g (peso líquido), Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Farinha de mandioca, óleo de vegetal de palma, alho, sal, cebola, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Yoki, Deus, Qualitá.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | PCT | 01 | | | | |
| 16 | FRANGO CONGELADO. Especificação do produto: frango inteiro, congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ a 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Sadia, Aurora, Seara.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | | | | |
| 17 | LEITE CONDENSADO INTEGRAL , acondicionado em lata de alumínio ou embalagem cartonada do tipo TetraPak, com no mínimo 395g (peso líquido) e 8% de gordura. Ingredientes: Leite integral e/ou leite em pó integral, açúcar e latcose. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no Ministério da Agricultura. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Nestlé, Itambé, Italac</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | UND | 02 | | | | |
| 18 | MACARRÃO SÊMOLA, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO , embalagem com no mínimo 500g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Basilar/Adria, Galo, Barilla, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | UND | 02 | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|--|
| 19 | <p>MAIONESE TRADICIONAL, com no mínimo 500g (peso líquido), acondicionada em pote de plástico resistente, com tampa e selo interno antiviolação. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): Água, óleo vegetal, amido modificado, ovo, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico e corante. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Hellmann's, Heinz, Hemmer</i>.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | PT | 01 | | | |
| 20 | <p>MILHO VERDE EM CONSERVA, acondicionado em lata contendo no mínimo peso drenado de 170g. Ingredientes: Milho em grãos, água e sal. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Quero, Knorr, Bonduelle</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i></p> | LT | 02 | | | |
| 21 | <p>MOLHO DE TOMATE TRADICONAL, acondicionado em embalagem de sachê aluminizado, no mínimo 300g (peso líquido), contendo NO MÍNIMO os seguintes ingredientes (nesta ordem ou não): tomate, açúcar, amido, sal, cebola, salsa. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Knorr, Hemmer, Pomarola</i>.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 02 | | | |
| 22 | <p>PALMITO DE PUPUNHA, INTEIRO EM CONSERVA, acondicionado em pote de vidro lacrado à vácuo, embalagem com no mínimo 300g de peso <u>drenado</u>, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento e registro no IBAMA.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | | | |
| 23 | <p>PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS, acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminizada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, uva passa, frutas cristalizadas, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conversadores. NÃO serão aceitos produtos contendo SORO DE LEITE na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati Casa Suíça, equivalente ou de melhor qualidade</i>.</p> | UND | 01 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|-----|----|--|--|--|
| | <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | | | | | |
| 24 | <p>PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminizada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. <u>NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE</u>. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhor qualidade</i>.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | | | |
| 25 | <p>PÊSSEGO SELECIONADOS EM CALDAS, em lata selada, sem caroço, em metades, lata com mínimo de 430g de peso DRENADO, na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | | | |
| 26 | <p>PÓ PARA GELATINA, sabores variados sendo obrigatoriamente os seguintes: Limão, Framboesa, Morango, Uva, Abacaxi, embalagem com no mínimo 20g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. <u>*Cada cesta deverá conter 01 unidade de cada sabor</u>. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Dr. Oetker, Royal, equivalente ou de melhor qualidade</i>.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 03 | | | |
| 27 | <p>QUEIJO PARMESÃO RALADO, 100% queijo parmesão, embalado em plástico apropriado, inviolável embalagem com no mínimo 50g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Vigor, President, Faixa Azul, equivalente ou de melhor qualidade</i>.</p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 02 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|-----|----|--|--|--|--|
| 28 | REFRIGERANTE SABOR TUBAÍNA 2L , acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 02 (dois) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | | | | |
| 29 | SACO TÉRMICO LAMINADO PARA ALIMENTOS CONGELADOS (FRANGO) | UND | 01 | | | | |
| 30 | Suco de uva tinto 100% integral , acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas defabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência: indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | UND | 02 | | | | |
| 31 | Uva passa preta sem semente , embalagem com no mínimo 200g (peso líquido), na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | | | | |
| VALOR TOTAL (UNITÁRIO) - R\$ | | | | | | | |

PRODUTOS QUE COMPÕE O ITEM 02

| ITEM | DESCRIÇÕES MÍNIMAS | UNID | QTDE | MARCA | VR UNIT (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
|------|---|------|------|-------|---------------|----------------|
| 1 | Refrigerante sabor tubaína 2L , acondicionado em garrafa PET. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma artificial de tutti-frutti; embalagem original do fabricante com registro do MAPA e data de validade estampados na embalagem, envasado em garrafa PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Funada, Itubaína, Sukita, equivalente ou de melhor qualidade.</i> <i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 02 (dois) meses contados da data de entrega</i> | UND | 01 | | | |
| 2 | Suco de uva tinto 100% integral , acondicionado em embalagem de vidro ou embalagem cartonada do tipo TetraPak de 1,5 litro, sem conservantes, sem corantes, sem adição de água, sem adição de açúcar e sem adição de suco de maçã. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação, vencimento e registro do MAPA. Marca referência: indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Aurora, Aliança, equivalente ou de melhor qualidade.</i> | UND | 01 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|-----|----|--|--|--|
| | <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 06 (seis) meses contados da data de entrega</i></p> | | | | | |
| 3 | <p>Panetone com gotas de chocolate, acondicionado em embalagem apropriada em caixa de papelão selada e íntegra ou embalagem aluminizada selada, no mínimo 400g (peso líquido) com FERMENTAÇÃO NATURAL. Ingredientes (descrição mínima, em ordem ou não): farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas de chocolate, gordura vegetal, gema de ovo, extrato de malte, sal, manteiga, emulsificantes, conservadores e aromatizantes. NÃO serão aceitos produtos contendo GOTAS SABOR CHOCOLATE e SORO DE LEITE. Na embalagem deverá conter a tabela nutricional, dados do fabricante, datas de fabricação e vencimento. Marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: <i>Bauducco, Parati, Casa Suiça equivalente ou de melhor qualidade.</i></p> <p><i>*Prazo de validade não pode ser inferior a 03 (três) meses contados da data de entrega</i></p> | UND | 01 | | | |
| VALOR TOTAL (UNITÁRIO) – R\$ | | | | | | |

- No valor proposto está incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ [valor por extenso].

MODELO DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

O licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- I. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto;
- II. Que não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.4. e subitens deste Aviso de Dispensa de Licitação.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de 2025.

[Razão Social da Empresa]

[Nome do Responsável/Sócio/Procurador]

[Cargo do Responsável/Sócio/Procurador]

[CPF do Responsável/Sócio/Procurador]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____ Processo nº ____, aberto pela Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Flora Rica/SP, ____ de ____ de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ nº 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG nº 22.505.596-X SSP/SP, e CPF nº 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 e demais normas pertinentes, firmam o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o Pregão Presencial nº 014/2025 - Processo nº 085/2025, sendo que o mesmo passará a viger pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo a aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.0 contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), ficando pactuado os seguintes valores:

| LOTE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QTDE | VR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------|------|------|----------------|
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |

Detalhamento dos produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA / MODELO | VR UNIT (R\$) | VR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|------|------|-------------------|------------------|-------------------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes em hipótese alguma.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:**
 - a)** moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 30 (trinta) dias, ultrapassado os quais a CONTRATANTE deverá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

| | | | |
|-------------------------------|-----------|---|-----------|
| Estrutura Orçamentária | | 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | |
| Funcional-Programática | | 04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO | |
| Ficha | 14 | Categoria Econômica | 3.3.90.30 |
| Fonte de Recursos | 01 | | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 08/2023, 12/2023 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Flora Rica

CONTRATANTE

Fabio Luiz Florentino de Faria

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG. n.º:

Nome:

RG. n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, ** de ***** de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Pregoeiro

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ Nº: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas destinadas aos agentes públicos municipais e de kits natalinos destinados às famílias residentes no Município de Flora Rica/SP, em atendimento à Lei Municipal nº 1.212, de 13 de novembro de 2025, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2025.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal de Flora Rica

E-mail: *****

CONTRATANTE

***** (nome)

***** (cargo)

E-mail: *****

CONTRATADA